



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI MUNICIPAL 590/2017

Altera dispositivos da Lei Municipal 512/2014, que institui e Regulamenta a Banda Filarmônica Municipal "Zeca Ramalho" no Município de Conceição e da outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/08/2017, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal 512/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os membros da Banda Filarmônica Municipal "Zeca Ramalho", bem como seu maestro, terão por mês uma retribuição pecuniária a título de ressarcimento de despesas com transporte, alimentação mesmo quando em atividade na sede do município, e para as demais pequenas despesas que possam surgir.

Parágrafo Único: Para atender aos fins estabelecidos no caput deste artigo, será concedido a cada membro



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

integrante da Banda Filarmônica Municipal "Zeca Ramalho", o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), mensal, e ao Maestro o Valor de R\$. 500,00 (Quinhentos Reais), mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 15 de agosto de 2017.

*José Ivanilson Soares de Lacerda*

Prefeito Constitucional